



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E
INOVAÇÃO**

CONSULTA PÚBLICA Nº 16- SEI, 29 DE MARÇO DE 2021

O Secretário de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Serviços e Inovação da Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade do Ministério da Economia, de acordo com os artigos 8º e 9º da Portaria Interministerial SEPEC-ME/MCTIC nº 32, de 15 de julho de 2019, torna pública a proposta de **alteração** do Processo Produtivo Básico – PPB de SOLVENTES E DILUENTES COMPOSTOS.

O texto completo está disponível no sítio da Secretária de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Serviços e Inovação, no endereço:

<https://www.gov.br/produktividade-e-comercio-exterior/pt-br/assuntos/competitividade-industrial/processo-produtivo-basico-ppb/consultas-publicas-de-ppb-1/consultas-publicas-de-ppb-2021>

As manifestações deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação desta Consulta no Diário Oficial da União, a todos os seguintes e-mails: cgel.ppb@economia.gov.br, cgct.ppb@mctic.gov.br e cgpri@suframa.gov.br.

JORGE LUIZ DE LIMA

Secretário de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Serviços e Inovação

ANEXO

PROPOSTA Nº 085/19 – ALTERAÇÃO DO PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO PARA SOLVENTES E DILUENTES COMPOSTOS, ESTABELECIDO PELA PORTAIRA INTERMINISTERIAL MDIC/MCTI Nº 84, DE 1º DE ABRIL DE 2009.

1) Alterar as etapas constantes do caput do art. 1º com a inclusão da etapa de mistura e homogeneização conforme a seguir:

I - fabricação de pigmento e corante

II - pesagem;

III - pré-mistura inicial;

IV - Mistura e Homogeneização; (NR)

V - empastamento;

VI - dispersão;

VII - moagem;

VIII - completagem;

IX - tingimento;

X - filtração; e

XI - envasamento.

2) Incluir o §6º ao art. 1º da Portaria Interministerial MDIC/MCTI nº 84, de 1º de abril de 2009, conforme abaixo:

Art. 1º

.....

§ 1º

.....

§ 6º Para o cumprimento dos Processos Produtivos Básicos, os fabricantes deverão realizar, na Zona Franca de Manaus, as etapas constantes dos incisos deste artigo, quando compatíveis e necessárias ao processo de transformação dos produtos.